



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
E.E. PROFESSOR ELOI LACERDA  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP**

A Direção da **Escola Estadual Professor Eloi Lacerda**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a **Resolução SEDUC nº 53, de 29 de junho de 2022**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado à designação para a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

**I – DA UNIDADE ESCOLAR PARTICIPANTE**

- **Unidade Escolar:** Escola Estadual Professor Eloi Lacerda
- **Quantidade de vagas:** 01(uma)
- **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais
- **Horário:** A definir, conforme necessidade da Unidade Escolar

**II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, conforme disposições da Resolução SEDUC nº 53/2022.
2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
  - a) Análise do Plano de Gestão Pedagógica;
  - b) Avaliação do Currículo Profissional;
  - c) Entrevista técnica conduzida pelo Diretor Escolar;
  - d) Observação das competências e habilidades previstas no Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53/2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
E.E. PROFESSOR ELOI LACERDA  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO**

3. A inscrição e a participação neste processo seletivo implicam plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **III – DOS REQUISITOS E DO PERFIL PROFISSIONAL**

1. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - a) Ser docente titular de cargo da rede estadual de ensino ou docente ocupante de função-atividade, nos termos da Lei nº 500/1974;
  - b) Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva experiência no exercício da docência na rede estadual de ensino, devidamente comprovada;
  - c) Possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura plena;
  - d) Demonstrar as competências e habilidades exigidas pela Resolução SEDUC nº 53/2022.
2. Serão considerados diferenciais na análise do currículo profissional:
  - Certificações em cursos de formação continuada na área pedagógica;
  - Experiência em gestão educacional ou em coordenação pedagógica;
  - Participação em projetos pedagógicos de relevância comprovada.

---

### **IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

1. O candidato deverá elaborar e encaminhar **Plano de Gestão Pedagógica**, contendo, obrigatoriamente:
  - Diagnóstico da realidade pedagógica da escola;
  - Propostas de acompanhamento pedagógico;
  - Estratégias para a melhoria do desempenho escolar;
  - Plano de formação continuada da equipe docente;
  - Ações voltadas à implementação do Currículo Paulista e dos Itinerários Formativos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
E.E. PROFESSOR ELOI LACERDA  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO**

2. A proposta deverá ser enviada **exclusivamente por e-mail**, até o dia **04 de fevereiro de 2026**, para o endereço eletrônico: [e010674a@educacao.sp.gov.br](mailto:e010674a@educacao.sp.gov.br)
3. Propostas encaminhadas após o prazo estabelecido não serão aceitas.

**V – DA ENTREVISTA**

1. A entrevista técnica será realizada presencialmente na sede da Escola Estadual Professor José Edson Martins Gomes.
2. O agendamento da entrevista será realizado pela Direção Escolar, por meio de contato telefônico ou e-mail informado pelo candidato.
3. A entrevista terá caráter **classificatório e eliminatório**.

**VI – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

1. O candidato deverá encaminhar, anexados à proposta de trabalho, os seguintes documentos (cópias simples):
  - RG e CPF;
  - Declaração ou contagem de tempo de serviço;
  - Diploma e histórico escolar;
  - Currículo profissional atualizado;
  - Telefone e e-mail para contato.
2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos poderá implicar na desclassificação do candidato.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Coordenador de Gestão Pedagógica designado cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período da manhã e da tarde.
2. A participação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à função, sendo a designação condicionada à análise final da Unidade Escolar e à homologação pelo Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
E.E. PROFESSOR ELOI LACERDA  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO**

3. A decisão final de indicação do candidato será de competência exclusiva do Diretor Escolar.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar.

**Osasco, 30 de janeiro de 2026.**

**Juliana Queiroz Guariniello**

**RG:297073904-4**

**Diretora Escolar**

**E.E. Professor Eloi Lacerda**